



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 05/06/2024

Edição nº 028/Ano 2024

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2024	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3
PORTARIA N° 209/2024 (DE 04 DE JUNHO DE 2024)	3
PORTARIA N° 210/2024 (DE 04 DE JUNHO DE 2024)	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, por meio do seu departamento de compras, informa que está recebendo propostas comerciais para contratação de empresa para aquisição de Livros para Educação Infantil. As propostas deverão ser formuladas conforme Termo de Referência (TR), que deverá ser solicitado através do e-mail compras@maragogi.al.gov.br. O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação. Maragogi, 27 de maio de 2024. Ricardo de Almeida Soutinho Diretor de Compra

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley
Código identificador: 27c0c720-7cb9-4298-ad47-01b1d5281b55

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.147/2024

Contrato de Licitação nº 28/2024

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Fornecedor: RVV CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, sediada à Rua Jundiá, 374 B - Natal/RN - CEP: 59.020-120, inscrita no CNPJ sob nº 04.895.340/0001-89.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.

Signatários: Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor RVV CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.895.340/0001-89.

Maragogi-AL, 04 de junho de 2024.

Maria Cristina Costa Wanderley

Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley
Código identificador: ecfbd83d-7085-4358-a1ac-907cb6ee2234

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 947/2024

Contrato de Licitação nº 29/2024

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Fornecedor: LC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, sediada à Av. Antônio Gomes de Barros, 637, sala 04, Jatiúca, Maceió/AL - CEP: 57.036-000, inscrita no CNPJ sob nº 38.240.209/0001-03.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM 10 (DEZ) SALAS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Signatários: Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor LC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 38.240.209/0001-03.

Maragogi-AL, 04 de junho de 2024.

Maria Cristina Costa Wanderley

Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley
Código identificador: de75aa02-31a2-4f73-9595-933bd3a145fa

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024

CONSIDERANDO que a fase externa do processo licitatório em epígrafe foi finalizada, com a homologação do resultado;

CONSIDERANDO que a atuação da terceira linha de defesa do Município identificou irregularidades de ordem jurídica que impedem a continuidade do certame e a emissão da ordem de fornecimento, as quais maculam o processo licitatório de vícios insanáveis, conforme detalhado no parecer jurídico anexo;



CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, em seu art. 71 e em seu art. 164, autoriza a anulação do processo licitatório em caso de ilegalidade insanável, ou seja, quando há vícios que comprometem a lisura, a competitividade e a isonomia do certame, de forma a não ser possível saná-los sem prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO que a manutenção do processo licitatório, diante das irregularidades apontadas, configuraria grave violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, além de comprometer a segurança jurídica e a confiança dos licitantes no certame;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o interesse público;

CONSIDERANDO que a anulação do processo licitatório, embora medida extrema, é a única solução possível para sanar as irregularidades apontadas e garantir a lisura do certame, em respeito aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública;

RESOLVO:

Anular o Processo Licitatório nº 6.389/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares, para os alunos matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Maragogi – Alagoas, no ano de 2024, em razão da existência de irregularidades de ordem jurídica insanáveis, detalhadamente descritas no parecer jurídico anexo, que

impedem a continuidade do certame e a emissão da ordem de fornecimento.

Determinar a imediata comunicação desta decisão aos licitantes participantes do certame, garantindo-lhes o direito de manifestação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência desta decisão, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Determinar a instauração de novo processo licitatório, com a maior brevidade possível, adotando as medidas necessárias para sanar as irregularidades apontadas e garantir a lisura do certame, a fim de atender à necessidade da Administração Pública de contratar empresa especializada no fornecimento de kit escolar.

Cientificar a autoridade superior competente para homologação desta decisão.

Este Despacho de Anulação entra em vigor na data de sua publicação.

Maragogi - AL, 29 de maio de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

Prefeito do Município de Maragogi - AL

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley
Código identificador: 7e9d2459-5930-4930-8927-3301ab7f070b

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 209/2024 (DE 04 DE JUNHO DE 2024)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, sendo o período Aquisitivo 04/12/2012 a 04/10/2021, a Sra. **MIRELY DA SILVA ALVES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº064.459.524-88, conforme Processo Nº 1.330/2024 e Parecer nº291/2024, funcionária Pública Efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

**Prefeito Municipal do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas**



PORTARIA Nº 210/2024 (DE 04 DE JUNHO DE 2024)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, sendo o período Aquisitivo 03/12/2017 a 03/12/2022a Sra. CLAUDYANNE VILELA RAMOS DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº497.601.144-53, conforme Processo Nº 1.597/2024 e Parecer Nº 133/2024, funcionária Pública Efetiva no cargo de FISCAL DE OBRAS, lotada na Secretaria Municipal da fazenda.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

**Prefeito Municipal do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas**



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi

Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Secretária Municipal de Relações Institucionais

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL